L E I Nº 371/2006

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO QUE PREVÊ O ART. 250 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, por seus representantes legais, em nome do Povo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para implementar, no âmbito da rede Municipal de Ensino e Escolas conveniadas de Urucuia-MG., as eleições para direção Municipais.

Art. 2º - A Comissão presidida pela Secretária Municipal de Educação, será composta de:

I – 03 (três) Vereadores indicados pela Câmara Municipal;

II – 02 (dois) professores de cada escola da rede Pública Municipal e escolas conveniadas, indicados por seus pares;

III – 01 (um) representante dos alunos de cada escola da rede pública Municipal e escolas conveniadas, com idade superior a 13 anos, indicados por seus pares.

IV – 01 (um) representante dos pais de alunos de cada escola da rede Pública Municipal e escolas conveniadas, indicados por seus pares.

Art. 3º - A Comissão organizará cronograma de atividades.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 11 de Setembro de 2006.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal